



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO N. 0001657-29.2012.4.01.3803/MG

RELATOR	:	DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN
APELANTE	:	MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR	:	HELDER MAGNO DA SILVA
APELADO	:	INSTITUTO ANTONIO HOUAISS
ADVOGADO	:	RJ00008367 - ALBERTO VENANCIO FILHO
APELADO	:	EDITORIA OBJETIVA LTDA
ADVOGADO	:	MG00106777 - FLAVIO GOMES DE RESENDE E OUTROS(AS)
REMETENTE	:	JUIZO FEDERAL DA 19A VARA - MG

EMENTA

APELAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DANOS MORAIS COLETIVOS. ESCOLHA DOS TERMOS DO DICIONÁRIO. CIGANO. SENTENÇA MANTIDA.

I. O indeferimento de prova testemunhal, que em reexame se mostra desnecessária ou inútil para o deslinde da causa, feito de forma fundamentada em decisão não caracteriza cerceamento de defesa. Preliminar afastada.

II. Não se configura abuso do direito de liberdade de expressão o registro pelo dicionário dos vários significados que são atribuídos à determinada palavra.

III. O dicionário funciona como um registro/catálogo das palavras, inexistindo qualquer juízo de valor do autor/editor sobre os significados atribuídos.

IV. Ademais, a supressão de determinados termos não traria o resultado pretendido, uma vez que o dicionário tão somente registra os termos e significados de uma palavra, de modo que não estaria suprimido da sociedade o significado pejorativo que eventualmente seja atribuído à palavra cigano.

V. O que consta ali são várias informações relativas às palavras, incluindo seus usos formal e informal, bem como significados populares que possam existir.

VI. O dano moral coletivo somente seria cabível se demonstrado que houve juízo de valor quanto aos termos ali constantes, ou ainda se comprovado que a escolha dos termos foi feita com intuito discriminatório em relação ao povo cigano.

VII. Recurso de apelação do Ministério Púlico Federal a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Decide a Sexta Turma, por unanimidade, negar provimento à apelação.

Sexta Turma do TRF da 1ª Região – 08.04.2019.

Desembargador Federal **JIRAIR ARAM MEGUERIAN**
Relator